



**Processo Administrativo 375/2022
Inexigibilidade n.º 023/2022**

Cordeiro, 05 de dezembro de 2022.

ERRATA

No site do Município de Cordeiro, mais precisamente no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao, correspondente a concessão da exploração do serviço público de transporte coletivo urbano no município de Cordeiro/RJ, conforme condições constantes do edital de licitação e seus anexos, observa-se o seguinte:

A presidente da CPL do Município de Cordeiro informa que no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº023/2022**, ocorreu um pequeno equívoco no item 4.4.3.1 do **EDITAL**, que ora será corrigido.

ONDE SE LIA:

4.4.3.1 certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;

LEIA-SE:

4.4.3.1 Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;

No mais, informamos que todo o teor restante do edital permanece inalterado.

Atenciosamente,


Margareth da Silva
Presidente da CPL